



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Rua Dr. Carlos Botelho, 231 - Centro
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

LEI Nº 1.267, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

(Derivada do Projeto de Lei Nº 08 de 29 de fevereiro de 2024)

“Dispõe sobre a desafetação e demolição de prédio público que especifica, e dá outras providências.”

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica desafetado de sua destinação o Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Prefeito Mário Ybarra de Almeida, nº 263, Centro, desta cidade de Boa Esperança do Sul/SP.

Art. 2º. Fica declarado inservível ao Município o prédio que abrigava o Centro de Convivência do Idoso destacado no art. 1º desta Lei, conforme croqui de localização anexo.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a demolição do prédio objeto desta Lei, por se tratar de prédio sem condição de habitualidade e ocioso, conforme laudo de vistoria anexo.

Art. 4º. A demolição será de responsabilidade da própria Prefeitura do Município de Boa Esperança do Sul/SP.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 07 de março de 2024.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal